

# COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

## PROJETO DE LEI Nº 3.154, DE 2004

Dispõe sobre a obrigatoriedade das escolas públicas e privadas contratarem Assistentes Sociais e Psicólogos.

### EMENDA Nº 6

Dê-se ao art. 1º do **Projeto de Lei nº 3.154, de 2004**, a seguinte redação:

“Art. 1º As escolas de ensino fundamental e médio, públicas e privadas, terão psicólogos em seus quadros.”

Sala da Comissão, em        de        de 2005.

Deputado ANDRÉ DE PAULA